



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 033 /89

CRIA CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Indianópolis, por seus representantes APROVA e eu, prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado os cargos de Chefe de Administração, Chefe de Finanças e Supervisor de Serviços Rurais.

§ 1º - Os cargos são de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 2º - Fica extinto o cargo de Chefe de Fazenda.

Art. 2º - Os cargos criados passam a integrar o quadro geral dos servidores públicos instituído pela Lei nº 725/87 e modificações posteriores.

Art. 3º - A remuneração mensal pelo exercício dos cargos estão contidos no quadro anexo.

Parágrafo Único: Na remuneração prevista serão adicionados os aumentos conferidos a partir de primeiro de agosto do ano corrente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG., 24 de agosto de 1.989

Aprovado em 04/10/1989

por 06 votos positivos e 01 voto contrário

Presidente da Câmara

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Obs: Declarado objeto de tramitação.

Ruizmar Caetano de Souza





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A N E X O

[Handwritten signature]

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº CARGOS	REMUNERAÇÃO
CH - 1	Chefe de Administração		01	770,00
CH - 2	Chefe de Finanças		01	610,00
CH - 3	Supervisor de Serv. Rurais		01	610,00



Aprovado em 04/10/89
por 06/00/89 *[Handwritten signature]* e 01/00/89 *[Handwritten signature]*
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores,

Como é do conhecimento dos senhores, o Executivo está enfrentando sérios problemas a fim de por ordem nos serviços externos.

A toda administração urge um servidor de confiança do Prefeito, que o assiste diretamente nas tarefas administrativas. Assim, o cargo de Chefe da Administração é de há muito solicitado por esta Prefeitura.

Essa colenda Câmara também deve ter conhecimento de que o Executivo está em dificuldades face à tesouraria, cujos funcionários sofrem de salário defasado. A criação desse cargo, integrando-o no quadro de Funcionários, traz suficiente solução.

Finalmente, a Zona Rural também carece de maior zelo, razão de que o Projeto propõe a criação do cargo de Supervisor de Serviços Rurais.

Em face das obrigações de aparelhar devidamente a administração à estrutura de comando, o Prefeito espera ver aprovado o presente Projeto.

Indianópolis-MG., 24 de agosto de 1.989


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 033/89

CRJA CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Indianópolis, por seus representantes APROVA e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica criado os cargos de Chefe de Administração, Chefe de Finanças e Supervisor de Serviços Rurais.

§ 1º — Os cargos são de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 2º — Fica extinto o cargo de Chefe de Fazenda.

Art. 2º — Os cargos criados passam a integrar o quadro geral dos servidores públicos instituído pela Lei nº 725/87 e modificações posteriores.


Art. 3º — A remuneração mensal pelo exercício dos cargos está contida no quadro anexo.

Parágrafo Único — Na remuneração prevista serão adicionados os aumentos conferidos a partir de primeiro de agosto do ano corrente.

Art. 4º — Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 24 de agosto de 1.989.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 11/10/89
no município de


Presidente da Câmara

